GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS





Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 225/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0029145/2024-14

Parecer Técnico nº 225/FEAM/URA SM - CAT/2024				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:				
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental PA COPAM: SLA n° 953/2024 Sugestão pelo Deferimento				
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos			

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
RevLO	1967/2002/011/2015	Concedida
LAS/CAD	1484/2021	Concedida
LAS/CAD	1290/2020	Concedida
Outorga – poço tubular	Processo SIAM 26736/2024 SEI 2090.01.0016115/2024- 05	Parecer pelo deferimento
Outorga – poço tubular	Processo Siam 26740/2024 SEI 2090.01.0016116/2024- 75	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: McLaw do	CNPJ: 04.537.036/0001-60			
LEMPREENDIMENTO: McLaw do Brasil LTDA		CNPJ: 04.537.036/0001-		
MUNICÍPIO: Arceburgo - MG		ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 21° 24' 11,0"S	LONG/X 46° 58' 45,0"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				

BACIA FEDERAL: Rio Paraná

UPGRH: GD6- Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo

BACIA ESTADUAL: Rio Grande

SUB-BACIA: Rio Pardo

CÓDIGO:

F-05-08-8

CÓDIGO: C-04-01-4

PARÂMETRO
Capacidade

instalada 10 t/dia

PARÂMETRO Área útil

1,653 ha

ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):

Reciclagem ou regeneração de produtos químicos

DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):

Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira

CLASSE DO EMPREENDIMENTO

5

PORTE

Médio

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

• Se há ou não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
	99615D/MG
Anderson Mazini Maziero	ART MG20242996559
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 352065/2024	DATA: 10/07/2024

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Shalimar da Silva Borges - Gestor Ambiental	1.380.365-5
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, **Diretor**, em 04/10/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 04/10/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 98720051 e o código CRC 1DE8F4F7.

Referência: Processo nº 2090.01.0029145/2024-14 SEI nº 98720051



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 1 de 21

<u>Resumo</u>

O empreendimento MCLAW DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.537.036/0001-60 atua no setor de reciclagem ou regeneração e produção de substâncias químicas, exercendo suas atividades no município de Arceburgo- MG.

Em 04/06/2024, foi formalizado, na URA- SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 953/2024, para revalidação da licença de operação.

Como atividade principal a ser licenciada tem-se a reciclagem ou regeneração de produtos guímicos com capacidade instalada de 10 t/dia e produção de substâncias químicas com área útil 1,653 ha.

O empreendimento opera em 3 turnos (7 às a7h,14 às 20h, 20 às 7h), de segunda a sábado e conta com 43 colaboradores e possui 1 recepção/escritório (salas, banheiros e cozinha), reservatórios de matéria prima (2600 000 L), laboratório (análise de pureza e desenvolvimento de produto), 2 caldeiras a óleo, 10 reatores (destilaria e descontaminação), 4 tanques de tratamento, galpão para estocagem de insumos, 2 alojamentos provisórios.

A matéria prima passa por torres de fracionamento por destilação e o produto processado é esterificado e passa por filtrações e tratamentos. O produto acabado é estocado em tanques e segue para envasamento a granel (de acordo com a demanda do cliente), e segue para o carregamento.

O efluente líquido gerado nas torres de fracionamento segue para reuso em torres de resfriamento e os resíduos sólidos provenientes da etapa de filtração segue para coprocessamento.

A água captada é proveniente de 2 poços tubulares outorgados e os mesmos possuem controle de vazão (horimetro e hidrômetro). A água é armazenada em um reservatório de 120 m3 caso ocorra incêndio.

O empreendimento conta com energia fotovoltaica e energia fornecida pela CPFL de Mococa

Os efluentes sanitários são tratados por meio de fossa séptica (2 filtros anaeróbios e sumidouro).

Não há a geração direta de efluentes industriais e que a água pluvial que escoa pelos pátios são destinadas por meio de canaletas para uma caixa SAO composta por dois compartimentos de separação e dois compartimentos antes do lançamento que é realizado nas valas de infiltração.

Existem caçambas para a coleta seletiva de materiais e foi informado que as lâmpadas, baterias e computadores antigos são recolhidos pela empresa Led Reciclagem, Mococa-SP.

O empreendimento conta com duas caldeiras no empreendimento, 1 em funcionamento com capacidade de 4800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade que se encontrava em manutenção (standby).

O empreendimento possui 11 resfriadores (1 para cada reator) para água utilizada no fracionamento dos produtos e a água recircula no processo sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira. Ao redor dos 4 tanques de correção de pH (15m3,17m3,8m3 e 8m3) existe barreira de contenção em caso de derramamento.

Em caso de acidentes com derramamento de produtos há a possibilidade de fechar duas válvulas que levam o efluente até a caixa SAO e assim o mesmo será direcionado a um tanque de 15000 L.

O empreendimento possui 1 caminhão o qual é abastecido e tem suas manutenções realizadas fora da empresa. Há 6 empilhadeiras movidas a GLP no empreendimento. Não há tanques de GLP no empreendimento e estes são comprados em Mococa.

Desta forma, a URA - SM sugere o deferimento do pedido de Revalidação da Licença de Operação-LAC 1 concomitante do empreendimento MCLAW DO BRASIL LTDA, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



PU LAC nº 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 2 de 21

Introdução

A MCLAW DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 04.537.036/0001-60 opera no município de Arceburgo – MG e encontra-se localizada na Rodovia Arceburgo-Mococa, km 12+ 400, zona rural com as coordenadas geográficas latitude 21° 24′ 11,0″S e longitude 46° 58′ 45,0″W.

A empresa obteve a sua Revalidação da Licença de Operação por meio da decisão da então Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, atual URA Sul de Minas, sendo publicada no IOF no dia 03/10/2016, com prazo de validade até 03/10/2024, Parecer Único REVLO nº101/2016, o qual regularizou 3 códigos, quais sejam, F-05-08-8, "Reciclagem ou regeneração de produtos químicos" (10 ton/dia); C-04-01-4, "Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira" (0,487 ha) e F-02-01-1, "Transporte rodoviário de resíduos perigosos — Classe I" (1 veículo).

Em 03/04/2020 solicitou um licenciamento ambiental simplificado-cadastro (LAS-CAD), Certificado Nº 1290, para ampliação da atividade listada no código C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos Área útil 0,686 ha.

Em 23/03/2021 solicitou novo licenciamento ambiental simplificado mediante cadastro (LAS-CAD), Certificado Nº 1484, para ampliação da atividade listada no código C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos Área útil 0.479 ha.

O empreendimento tem dois LAS/RAS indeferidos sendo estes o SLA nº 1353/2023 e SLA nº 00279/2022, em detrimento de divergências nos parâmetro e a falta de autorizações necessárias.

Em 04/06/2024 formalizou, via SLA, o processo administrativo nº 953/2024, na modalidade de revalidação da licença de operação e que unificará as licenças citadas. De acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a atividade principal desempenhada possui código "F-05-07-2- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificado com capacidade instalada de 10t/dia e a atividade "C-04-01-4- Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira com área útil de 1,653ha sendo classificado como porte "médio" e potencial poluidor "grande" sendo classe 5, sem a incidência de critério locacional.



PU LAC nº 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 3 de 21

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) foi elaborado pelo engenheiro químico Anderson Mazini Maziero, CREA 99615D/MG, ART MG20242996559.

Em 10/07/2024, houve vistoria técnica no empreendimento, Auto de Fiscalização nº 350458/2024, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi avaliado todo o empreendimento.

A formalização deste processo ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, foi automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

"Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação."

1.1. Caracterização do empreendimento

A MCLAW DO BRASIL LTDA opera desde 2002, atuando reciclagem ou regeneração e produção de substâncias químicas. O empreendimento está instalado em área total de 160.606 m², com área construída de 16.530,48 m². A figura 01 abaixo ilustra a área do empreendimento.

PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 4 de 21

Coordenação de Análise Técnica - CAT



Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: IDE SISEMA.

O empreendimento opera em 3 turnos (7 às 17h,14 às 20h, 20 às 7h), de segunda a sábado e conta com 43 colaboradores.

Possui 1 recepção/escritório (salas, banheiros e cozinha), reservatórios de matéria prima (2 600 000 L), laboratório (análise de pureza e desenvolvimento de produto), 2 caldeiras a óleo, 11 reatores (destilaria e descontaminação), 4 tanques de tratamento, galpão para estocagem de insumos.

A matéria prima passa por torres de fracionamento por destilação e o produto processado é esterificado e passa por filtrações e tratamentos. O produto acabado é estocado em tanques, segue para envasamento a granel (de acordo com a demanda do cliente), e posteriormente, para o carregamento.

A empresa utiliza um resíduo gerado na produção de etanol, denominado óleo fúsel, a partir do qual a McLAw retira o álcool isoamilico e fabrica plastificantes (matéria prima para a fabricação de resinas e colas PVA). A empresa utiliza o método de destilação fracionada e aproveita todos as frações geradas. Ainda, realiza a reciclagem de produtos como a isoparafina, destinados por outras empresas (Ex: Mahle) para que ocorra a retirada de óleos e graxas e o produto possa ser reutilizado. As borras de óleo e graxas oriundas do processo seguem para o coprocessamento (Supply - Tapiraí/SP).



PU LAC nº 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 5 de 21

O empreendimento conta com 03 galpões os quais foram regularizados via LAS CAD Nº CERTIFICADO 1290/2020, com parâmetro área útil 0,686 ha, referente à ampliação com a inclusão de mais 01 reator, 01 caixa de resfriamento, mais 01 galpão de armazenamento para matérias primas e/ou produtos acabados e mais 12 novos tanques capacidade de 370 m³ cada, para armazenamento de matéria prima, e, 01 reservatório com capacidade de 370 m³ para armazenamento de água de combate a incêndio. Além do LAS CAD Nº CERTIFICADO 1484/2021, com parâmetro área útil de 0,479 ha, referente à ampliação para construção de 01 galpão para a produção de resinas (em definição), mais 01 galpão de máquinas (em definição) e 01 reservatório com capacidade de 370 m³ para armazenamento de água de combate a incêndio.

A água utilizada é proveniente de 2 poços tubulares outorgados e os mesmos possuem controle de vazão (horímetro e hidrômetro). A água é armazenada em um reservatório de 120 m³, caso ocorra incêndio.

O empreendimento conta com energia fotovoltaica instalado no telhado dos galpões e energia elétrica fornecida pela CPFL do município de Mococa.

A McLaw possui duas caldeiras no empreendimento, sendo uma em funcionamento, com capacidade de 4800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade que fica em standby.

Existem galões de produtos (Tower Clean, Tower Solid, Boiler Ox) no galpão onde se encontra a caldeira para manutenção da mesma, de modo a evitar sua corrosão.

O empreendimento possui 11 resfriadores (1 para cada reator) para água utilizada no fracionamento dos produtos e a água recircula no processo, sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira.

Ao redor dos 4 tanques de correção de pH (15m³,17m³,8m³ e 8m³) existe barreira de contenção em caso de derramamento.

A empresa conta com sistema de segurança, uma vez que em caso de acidentes com derramamento de produtos há a possibilidade de fechar duas válvulas que levam o efluente até a caixa SAO e assim o mesmo será direcionado a um tanque de 15000 L para armazenamento até a destinação.

O empreendimento possui 1 caminhão o qual é abastecido e tem suas manutenções realizadas fora da empresa. Há 6 empilhadeiras movidas a GLP no empreendimento. Não há tanques de GLP no empreendimento e estes são comprados em Mococa.

Não é realizada a lavagem de tambores no empreendimento.



PU LAC nº 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 6 de 21

3. Diagnóstico Ambiental

3.1 Análise do ZEE e IDE-SISEMA

Não foram ocupados espaços além daqueles previamente já estabelecidos na operação do empreendimento. Portanto, não houve alteração nos limites da ADA (Área Diretamente Afetada) e na AID, apresentadas nos estudos.

Considerando que o empreendimento se encontra em operação, estão sendo enfatizados nessa renovação a avaliação de desempenho ambiental, sobretudo os monitoramentos apresentados para aferição dos sistemas de controle já instalados.

Avaliou-se também o diagnóstico ambiental através da consulta de restrições ambientais disponíveis no IDE Sisema.

Conforme consulta realizada, o empreendimento se encontra em Áreas de Segurança Aeroportuária, Lei nº 12.725/2012, localizado a aprox. 11 km do Aeródromo Privado Comandante Vittório Bonomi localizado em Mococa-SP e a 15,5 km do Aeródromo Público de Mococa-SP, e, e em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Vale ressaltar que não haverá necessidade de qualquer intervenção ambiental e que o empreendimento opera desde 2002.

3.2. Unidades de Conservação

O empreendimento não se encontra em área de unidade de conservação ou de suas zonas de amortecimento.

3.3. Hidrografia

A área diretamente afetada do empreendimento se insere na área de contribuição hídrica do Rio Canoas, afluente do Rio Pardo. Esse local corresponde à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos GD6- Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo dentro do contexto da gestão dos recursos hídricos.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 7 de 21

Cavidades naturais 3.4.

Conforme IDE o empreendimento se encontra em área com baixa potencialidade de ocorrência de cavidades. O empreendimento se encontra em área antropizada e não serão necessárias intervenções na Area Diretamente Afetada (ADA) para a operação das atividades em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada. Este parecer não autoriza qualquer intervenção e/ou ampliação.

3.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A reserva legal foi compensada em uma gleba de terras situada no município de Arceburgo- MG, no imóvel denominado Usina, lugar conhecido por Pedra Branca ou Sítio Área Verde, matrícula nº 15.887, com área total de 3 ha.00a., recoberta em sua totalidade por vegetação característica de floresta semidecidual preservada, fora de área de preservação permanente.

3.6. Intervenção Ambiental

O empreendimento se encontra em zona rural e não serão necessárias intervenções ambientais para a operação da atividade em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada. Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

4. Uso de Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento do empreendimento se dá por meio de captação em 02 poços tubulares, cujas outorgas estão sendo renovadas concomitantemente a este processo. A água é utilizada para consumo industrial e sanitários.

Poço 01: nas coordenadas lat 21°24'11" S e long 46°58'44.8" W, processo anterior nº renovação da portaria nº 2584/2016, processo SIAM nº 026736/2024, para uma vazão de 0,6 m³/h, com tempo de bombeamento de 4 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 2,4 m³, processo SEI nº 2090.01.0016115/2024-05.

Poço 02: nas coordenadas lat 21º24'25"S e long 46º58'45"W, processo anterior nº renovação da portaria n°1802078/2023, SIAM n° 026740/2024 para uma vazão de 3,25 m³/h com tempo de bombeamento de 16 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 52 m³, processo SEI 2090.01.0016116/2024-75.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 8 de 21

Os poços tubulares em questão se encontram implantados, possuindo laje de proteção e dispositivos de medição como: horímetros e hidrômetros para medição de volume explotado

Foi possível verificar por meio do teste de bombeamento apresentado em relação ao processo SEI nº 2090.01.0016115/2024-05 em que aplica-se o Item II do Art. 8º da Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022, uma vez que somente poderá ser outorgado a vazão máxima de 90%: Assim foi solicitado via informação complementar a retificação da vazão solicitada na outorga (Ofício 180 (93405848).

Assim a nova vazão informada e que atende o balanço hídrico da empresa é de 0,48 m³/h com tempo de bombeamento de 5 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, totalizando um consumo diário de 2,4m³.

Somando a vazão das duas outorgas, logo, totalizando 54,4 m³/dia e atende a demanda do empreendimento.

A Tabela 01 abaixo apresenta uma estimativa de balanço hídrico de seus usos:

Tabela 01 - Balanço hídrico da McLaw

BALANÇO	BALANÇO HÍDRICO EMPREENDIMENTO: MC LAW DO BRASIL				
Poço	Vazão de exploração	Horas/ dia	VOLUME		
Poço 1	0,48	5:00	2,4m³/dia		
Poço2	3,25	16:00	52,0m³/dia		
	$\mathbf{n} \mathbf{a}$	TOY			
A e	A exploração total atingirá 54,4m³/dia				
CONSUMO	CONSUMO DIÁRIO EMPREENDIMENTO: MC LAW DO BRASIL				
DESTINO VOLUME					
Consumo Industrial: caldeiras, outros equipamentos e hidrantes 52,4r			52,4m³/dia		
Consumo Humano (45 funcionários): sanitário e limpeza			2,0m³/dia		
A demanda total atingirá 54,4m³/dia					

Fonte. Relatório Técnico de Outorga doc SEI nº (98742083).

5. Compensações

Não foram identificadas compensações aplicáveis ao empreendimento.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 9 de 21

6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

6.1. Efluentes líquidos

Efluente sanitário: Os efluentes sanitários são provenientes dos sanitários e da copa. A empresa possui poucos funcionários (43) e a geração é pouco significativa. Foi informado que a taxa de geração é de aproximadamente 0,080m³/ trabalhador/dia, totalizando 3,12m³/dia.

• Medidas mitigadoras: O efluente sanitário é tratado por meio de fossa séptica composta por 2 filtros anaeróbios e um sumidouro.

Efluentes industriais: Não há geração direta de efluentes industriais em seu processo industrial, a carga líquida é reprocessada ou utilizada nas torres de resfriamento. O empreendimento possui 10 resfriadores (1 para cada reator) e utiliza água para realizar o processo sendo necessário apenas uma pequena parte para repor a água da caldeira. Tem-se a água pluvial que escoa pelos pátios e podem ser contaminadas com algum resquício oleoso.

Medidas mitigadoras: Os efluentes são destinados por meio de canaletas para uma caixa SAO composta por dois compartimentos de separação e dois compartimentospara aeração antes do lançamento que é realizado no solo. São realizadas análises trimestrais na entrada e saída do sistema.

6.2. Resíduos sólidos

São gerados os seguintes tipos de resíduos sólidos.

Tabela 2: Resíduos sólidos

	Equipament o ou	Taxa de geração diária (kg /dia)		Classe do	
Nome do resíduo	operação			Resíduo	Forma de
	geradora de resíduo	Máxima	Média	(NBR 10.004)	Acondicionamento
Lixo Seco	Escritório	5	3	II A	Reciclagem



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 10 de 21

Lixo Úmido	Escritório	1	1	II A	Aterro (prefeitura)
Lixo Úmido	Refeitório	3	1	II A	Aterro (prefeitura)
Resíduos	Produção	1500	370	I	Coprocessamento
То	tal	1500	370		

Existem caçambas para a coleta seletiva de materiais recicláveis e lâmpadas. Baterias e computadores antigos são recolhidos pela empresa Led Reciclagem, de Mococa-SP.

6.3. Emissões atmosféricas

Existem duas caldeiras no empreendimento, 1 em funcionamento com capacidade de 4.800 kg de vapor/h e outra com a metade da capacidade, esta fica em standby

Medidas mitigadoras:

A fuligem gerada na caldeira é coletada no "Catafuligem" (sistema que separa os materiais particulados da fumaça)a qual é destinada a empresa Supply, que realiza a destinação final do resíduo.

6.4. Ruídos

A emissão de ruídos está associada às operações de máquinas e equipamentos na área do empreendimento, bem como ao tráfego de caminhões nas vias de acesso internas. O empreendimento está localizado na margem da Rodovia Arceburgo-Mococa, km 12+ 400, zona rural e os ruídos ficam contidos dentro dos galpões e do limite do terreno da empresa.

6.5. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental - Idal Licenciamento

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta revalidação foi avaliado pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM, o cumprimento das



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 11 de 21

condicionantes constantes nos anexos I e II do Parecer Único nº 0316848/2015. Foi verificado o processo administrativo N°01967/2002/011/2015, publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais em 06/10/2016, com prazo de validade até 03/10/2024.

Durante o período de vigência da licença ambiental foi empreendido cinco atos fiscalizatórios no PA n. 06062/2004/007/2015:

AF ou RTF	Período Avaliado	Auto de Infração	Código Infracionai	Observações	
			s		
103/2017	10/2016 a 10/2017	93589/2017	114	O empreendimento não cumpriu de forma	
				adequada as condicionantes estabelecidas.	
103467/2019	12/2017 a 01/2019	Não há		O empreendimento cumpriu condicionantes.	
175235/2022	02/2019 a 02/2022	234053/2022	106	Condicionante descumprida por ausência do	
				requisito de admissibilidade.	
152043/2023	03/2022 a	Não há		O empreendimento cumpriu as	
	06/07/2023			condicionantes.	
171389/2024	07/07/2023 a	Não há		O empreendimento cumpriu com suas	
	12/07/2024			condicionantes.	

O lapso temporal abrangido na análise do cumprimento de condicionantes do processo administrativo telado compreende o período entre a publicação da licença e a data de 12/07/2024.

Após a análise da documentação apensada aos autos do PA N°01967/2002/011/2015 e processo SEI Nº1370.01.0023637/2021-40, pode ser verificado que:

Foram estabelecidas 4 condicionantes gerais, sendo a condicionante 1 referente ao automonitoramento descrita através do anexo II.

As condicionantes, nº2, nº3 e nº4, não exigiam apresentação dos itens, apenas que mantivessem esse controle, portanto, não houve avaliação de documentação, pois não foi exigida a apresentação.

Quanto ao automonitoramento descrito no anexo II, no que se refere aos efluentes líquidos, verifica-se que durante o período avaliado, a primeira avaliação houve autuação do empreendimento por apresentar análises dos parâmetros acima dos limites estabelecidos na legislação e na terceira avaliação as análises foram coletadas pelo empreendimento sem cumprimento dos requisitos estabelecidos através do artigo 4º da Deliberação Normativa 216/2017. As duas últimas avaliações o empreendimento cumpriu suas condicionantes em sua integralidade e não houve parâmetros acima dos limites estabelecidos na legislação.

Ao que se refere a avaliação dos resíduos sólidos no período avaliado foram apresentados todos os relatórios tempestivamente.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 12 de 21

Quanto aos efluentes atmosféricos, verifica-se que durante o período avaliado, em todas as avaliações o empreendimento apresentou todas as análises e que os parâmetros estão devidamente nos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa 187/2013.

Para o cálculo do IDAL, atinente ao PA N°01967/2002/011/2015 foram levados em consideração para o cálculo do Índice de Desempenho Ambiental, a entrega de 8 parâmetros de efluentes líquidos, totalizando 270 parâmetros de efluentes líquidos para o lapso temporal abordado. Foram contabilizados a totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente que foram 162 parâmetros, dos 270 parâmetros avaliados. Quanto aos efluentes atmosféricos foram levados em consideração a entrega de 3 parâmetros, totalizando 21 parâmetros de efluentes atmosféricos para o lapso temporal abordado e na contabilização da totalidade dos parâmetros efetivamente entregues e dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente que foram 21 parâmetros dos 21 parâmetros avaliados. Foi verificada também a entrega de 60% dos relatórios dos efluentes líquidos 100% dos relatórios de resíduos sólidos e 100 % dos relatórios de efluentes atmosféricos.

As coletas bem como os ensaios laboratoriais foram realizadas por laboratórios devidamente acreditados pela Rede Metrológica de Minas Gerais – RMMG. Durante o período avaliado houve coletas que foram realizadas pelo empreendimento e não houve cumprimento do artigo 4º da Deliberação Normativa nº216/2017, portanto sendo consideradas inválidas.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM 3.263/2023 de "87", nota inserida na faixa 3, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

7. Controle Processual

O presente processo administrativo se refere a Revalidação da Licença de Operação, paras as atividades de "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados", código F-05-07-2 e "Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvãode-pedra e da madeira", código C-04-01-4, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o qual se encontra formalizado e instruído com a documentação exigida.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 13 de 21

A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei Estadual 6.763/75 e juntado ao processo a publicação em periódico local do requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Considerando que se trata de uma Revalidação de Licença de Operação, dispensada a apresentação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo município, nos termos do artigo 18, §3° do Decreto Estadual nº 47.383/18.

> Art. 18 – O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

 (\ldots)

§ 3º - Atendido o requisito de apresentação da certidão municipal, obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, bem como na renovação, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.

A Lei Estadual nº 21.972/2016 estabeleceu diversas modalidades de licenciamento, as quais foram regulamentadas pela Deliberação COPAM nº 217/17, levando-se em consideração a classe do empreendimento.

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador geral Grande e porte Médio, enquadrando-o na Classe 5, sem incidência de critério locacional, uma vez que o artigo 5°, parágrafo único da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 determina que os empreendimentos que exerçam, concomitantemente, duas ou mais atividades passíveis de regularização ambiental, serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

> Art. 5° – O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor/degradador e do porte dispostas na Tabela 2 do Anexo Unico desta Deliberação Normativa.

> Parágrafo único – Os empreendimentos que busquem a regularização concomitante de duas ou mais atividades constantes da Listagem de Atividades no Anexo Único desta



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 14 de 21

Deliberação Normativa serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior classe.

Consta, ainda, do SLA, as emissões das Licenças Ambientais Simplificadas -LAS/CADASTRO, Certificado nº 1290/2020 e Certificado nº 1484/2021, através das quais foi ampliada a atividade de produção de substâncias químicas e de produtos químicos.

O artigo 35, §7° do Decreto Estadual n° 47.383/2018 determina que as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento serão incorporadas ao processo de renovação da licença principal, razão pela qual compõem a análise da presente revalidação.

> Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais. (...)

> § 7º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

Consoante análise do desempenho ambiental, verifica-se que o empreendimento possui uma gestão ambiental capaz de assegurar confiança quanto a proteção do meio ambiente para fins de renovação da licença ambiental.

A reserva legal foi compensada em uma gleba de terras situada no município de Arceburgo- MG, no imóvel denominado Usina, lugar conhecido por Pedra Branca ou Sítio Área Verde, matrícula nº 15.887, com área total de 3 ha.00a., recoberta em sua totalidade por vegetação característica de floresta semidecidual preservada, fora de área de preservação permanente e não serão necessárias intervenções ambientais para a operação da atividade em análise nesse parecer, uma vez que a área se encontra antropizada.

Os recursos hídricos são provenientes de dois poços tubulares, cuja renovação do processo de outorga está ocorrendo de forma concomitante ao presente processo administrativo.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 15 de 21

Não incide, no presente processo, qualquer tipo de compensação ambiental.

Considerando que o empreendimento não possui, nos últimos 5 anos, auto de infração com trânsito em julgado, a validade da Revalidação da Licença de Operação será de 10 anos.

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador Grande e porte Médio. Assim, de acordo com o artigo 14°, §1°, II do Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, deverá ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Sul de Minas sugere o **deferimento** da revalidação da licença de operação para o empreendimento McLaw do Brasil LTDA para a atividade de "de F-05-07-2- Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificado com capacidade instalada de 10t/dia e a atividade "C-04-01-4- Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira com área útil de 1,653ha, no município de "Arceburgo-MG", vinculado a validade da licença de operação, 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da LO (LAC1) da "McLaw do Brasil LTDA;



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 16 de 21

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Ampliação da LO (LAC1) McLaw do **Brasil LTDA**

Anexo III. Relatório Fotográfico do McLaw do Brasil LTDA

Anexo IV. Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental - IDAL Licenciamento



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 17 de 21

ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de LO (LAC) do "McLaw do Brasil LTDA"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA - Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 18 de 21

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento McLaw do Brasil LTDA

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO)	, , ,	Trimestral

 ^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 19 de 21

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Sul de

Coordenação de Análise Técnica - CAT

PU LAC n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Página 20 de 21

ANEXO III

Relatório Fotográfico da McLaw do Brasil LTDA



Foto 1. Depósito de produtos acabado



Foto 2. Torres de fracionamento



Foto 3. Estruturas de apoio e separação de resíduos

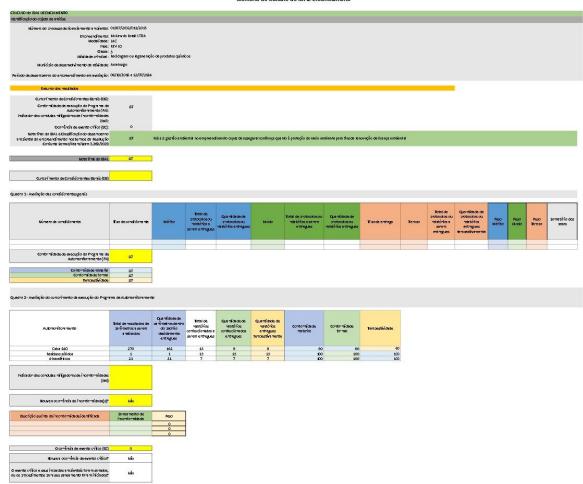


Foto 4. Reservatório de água em caso de incêndio



PU n° 225/2024 Data: 04/10/2024 Pág. 21 de 21

ANEXO IV Memória de Cálculo do IDAL Licenciamento



Av. Manoel Biniz, nr. 143, Bloco IIIS SE MA, Vanginha – MG - CEP: 3/062-480 Telefax: [3.5] 32:39-1816